



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO EM 06/06/2000
SECRETARIO

LEI Nº 173/2.000

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PARA O ANO DE 2.001, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O povo de Formoso MG., por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - São diretrizes orçamentárias gerais as normas que dispõe a seguir, para a elaboração do orçamento do Município para o Exercício de 2.001.

Art. 2º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo:

Parágrafo Primeiro - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Parágrafo Segundo - Os gastos municipais serão estimados por serviço mantido pelo Município, considerando-se, entretanto:

I - a carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se elabora o orçamento;

II - os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III - a receita do serviço, quando este for remunerado;

IV - que os gastos de pessoal localizado no serviço serão projetados com base na política salarial estabelecida pelo Governo Municipal para os seus funcionários estatutários;

Parágrafo Terceiro - O orçamento do Município, abrigará obrigatoriamente:

I - recursos destinados aos pagamentos dos serviços de dívida municipal;

II - recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento que dispõe o art. 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal.

Parágrafo Quarto - Constituem, as receitas do Município, aquelas provenientes:



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;

III - de transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;

IV - de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

V - empréstimos tomados para a antecipação da receita de algum serviço mantido pela Administração Municipal.

Parágrafo Quinto - A estimativa das receitas considerará:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II - a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III - os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos, das taxas e da contribuição de melhoria;

IV - as alterações da legislação tributária.

Parágrafo Sexto - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive o da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo Sétimo - A Administração do Município dispensará esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 39 - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2.001, sem prejuízo das normas estabelecidas pela legislação federal e pela Lei Orgânica do Município, obedece às seguintes diretrizes, a saber:

I - não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;

II - na fixação das despesas para 2.001 serão observadas as prioridades constantes do Anexo Único desta lei;

III - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, considerando-se as suplementações, salvo os casos de aumento ou diminuição dos serviços prestados.

IV - na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

tributária, as quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal;

V - as receitas e as despesas serão orçadas pelas unidades orçamentárias segundo os preços vigentes em setembro deste exercício.

VI - o pagamento do serviço da dívida de pessoal e encargos terá prioridade sobre novas contratações;

VII - os projetos em fase de execução terão prioridades sobre novos projetos;

VIII - a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo Único - Será elaborado para cada Fundo Especial Municipal um Plano de Aplicação, cujo conteúdo será o seguinte:

I - fonte dos recursos financeiros, no qual serão indicados as fontes dos recursos financeiros, determinados na lei de criação, classificadas nas categorias econômicas, receitas correntes e receitas de capital;

II - aplicações, onde serão discriminadas:

a) as ações que serão desenvolvidas através do Fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas sob as categorias econômicas, despesas correntes e despesas de capital;

III - o plano de aplicação será parte integrante do orçamento do Município;

Art. 49 - Em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município serão assegurados no orçamento anual percentuais de sua receita destinados a:

I - manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - produção e acesso à moradia das populações de baixa renda;

III - preservação e recuperação do meio-ambiente;

IV - promoção social e ao bem estar da população;

V - organização do Sistema Municipal de Saúde;

VI - promoção do desenvolvimento econômico.

Art. 50 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a atualização monetária da receita estimada e da despesa fixada



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

na proposta orçamentária, a valores de dezembro do corrente exercício;

Parágrafo Único - Os valores das dotações orçamentárias, durante a execução do orçamento de 2.001, serão mensalmente atualizados, pelo índice oficial da inflação ou pela taxa de crescimento das receitas correntes, adotando-se o menor índice.

Art. 6º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, poderá proceder à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo.

Art. 7º - O Poder Executivo pode firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de interesse do Município.

Art. 8º - As despesas com Pessoal da Administração Direta obedecerão às disposições contidas na legislação própria.

Art. 9º - A estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional que estiver vigindo em 30 de setembro de 1999, acrescida dos fundos criados por lei;

Art. 10. - A Câmara Municipal será, de imediato, convocada extraordinariamente, na forma da Lei Orgânica do Município, caso o projeto de lei orçamentária não seja votado até o término da sessão legislativa.

Art. 11. - O Poder Executivo enviará ao Legislativo projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação de tributos e de contribuições econômicas e sociais;

Art. 12. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formoso - MG., aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil (23-06-2.000).


ORLANDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO UNICO AO PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O ANO
DE 2.001, DO MUNICIPIO DE FORMOSO -
MINAS GERAIS

* No DE *	QUANTITATIVO E NOME	OBJETIVOS	*
* ORDEM *	DO PROGRAMA		*

* 01	* AQUISIÇÃO DE DOIS	* RENOVAR A FROTA DE VEICULOS	*
*	* CAMINHÕES	*	*
*	*	*	*
* 02	* AQUISIÇÃO DE UMA	* COMPLETAR A FROTA DE MAQUINAS	*
*	* PATROL	*	*
*	*	*	*
* 03	* PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA*	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAN	*
*	* E CALÇAMENTO DE VIAS*	SITO NA CIDADE E MELHORAR	*
*	* URBANAS	* AS CONDIÇÕES HABITACIONAIS	*
*	*	*	*
* 04	* ABERTURA E CONSTRUÇÃO	* MELHORAR O SISTEMA VIARIO DA	*
*	* DE VIAS DE CIRCULA-	* CIDADE	*
*	* ÇÃO URBANA E PRAÇAS	*	*
*	*	*	*
* 05	* ABERTURA E CONSTRUÇÃO	* MELHORAR O SISTEMA VIARIO DO	*
*	* DE ESTRADAS E PONTES*	MUNICIPIO	*
*	*	*	*
* 06	* CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO	* MELHORAR AS CONDIÇÕES HABITA-	*
*	* E MELHORIA DO SISTE-	* CIONAIS NA SEDE E NOS POVO-	*
*	* MA DE AGUA E DA REDE*	ADOS	*
*	* DE ESGOTO	*	*
*	*	*	*
* 07	* MELHORAMENTO E CONSER-	* FACILITAR OS MEIOS DE TRANSITO*	*
*	* VAÇÃO DAS ESTRADAS	* MELHORANDO O SISTEMA VIARIO	*
*	*	*	*
* 08	* CONSTRUÇÃO DE AVENIDAS*	MELHORAR O SISTEMA VIARIO	*
*	*	*	*
* 09	* PROJETOS DE INCENTIVO	* AUMENTAR PRODUTIVIDADE/EVITAR	*
*	* A AGRICULT./PECUARIA*	EXODO RURAL	*
*	*	*	*
* 10	* CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO*	PROMOVER DESENVOLVIMENTO CULTU*	*
*	* DE ESCOLA DE AGRI-	* RAL E FORMAÇÃO DE PROFISSIO-	*
*	* CULTURA E PECUARIA	* NAIS QUALIFICADOS	*
*	*	*	*
* 11	* AQUISIÇÃO DE UM	* PROMOVER DESENVOLVIMENTO DO	*
*	* TRATOR, ARADOS,	* MEIO RURAL, PREFERENCIALMEN-	*
*	* GRADES E IMPLEMENTOS*	TE AOS PEQUENOS PRODUTORES	*
*	*	*	*
* 12	* AQUISICAO DE UMA AMBU-	* MELHORAR O ATENDIMENTO A POPU-	*
*	* LANCIA	* LAÇÃO MAIS CARENTE	*
*	*	*	*
* 13	* CONSTRUÇÃO DE RODOVIA-	* PROPORCIONAR MELHOR CONFORTE	*
*	* RIA	* AOS USUARIOS (VIAJANTES)	*
*	*	*	*
* 14	* CONSTRUÇÃO DE UM GINA	* CRIAR LOCAL DE DESENVOLVIMENTO*	*
*	* SIO POLIESPORTIVO	* DO DESPORTO E DA CULTURA	*

* 15	* CONSTRUÇÃO DE TRES	* CRIAR LOCAIS DE PRATICA DO DES*	*



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

16	QUADRAS POLIESPORT.	PORTO NOS BAIRROS E POVOADOS
	CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL	criar mais condições para a prática do desporto
17	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ADMINISTRATIVO (PREFEITURA)	dotar a cidade de local adequado, tanto para a administração quanto para receber a população e visitantes
18	ILUMINAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS	dar segurança a população e melhorar (embelezar Formoso)
19	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTUR. E DESPORTIV.	melhorar o lazer na cidade
20	REESTRUTURAÇÃO QUADRO DE PESSOAL E PROMOÇÃO DE CURSOS DE TREINAM./APERFEIÇ.	melhorar o sistema funcional adequando-o a necessidade do município e melhor qualificando-o
21	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	melhorar as condições de funcionamento
22	AQUISIÇÃO MATERIAL ESCOLAR	criar condições de acesso de todos ao ensino fundamental
24	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE	dotar as escolas e secretaria de melhores condições funcionais
25	IMPLEMENTAÇÃO DA BIBLIOTECA	incentivar a cultura e melhorar a assistência educacional aos interessados
26	CRIAÇÃO DE ESCOLA-POLO	diminuir custos e propiciar atendimento ao educando
27	AMPLIAÇÃO DE CRECHES	oferecer maiores condições de atendimento a crianças carentes
28	AQUISIÇÃO DE MOVEIS	destinados a execução dos programas educacionais
29	MANUTENÇÃO DE CURSOS JÁ EXISTENTES E CRIAÇÃO DE NOVOS	oferecer condições de promoção humana, atendimento a crianças e estudantes
30	APOIO E INCENTIVO A FORMAS ALTERNATIVAS DE EDUCAÇÃO DA REDE PRIVADA DE ENSINO	valorização e capacitação profissional e promoção humana



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

* 31	* IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA* CRIAR CONDIÇÕES EFETIVAS DE	* *
* *	* DE COMUNICAÇÃO * TRABALHO E DIVULGAÇÃO DOS	* *
* *	* * ATOS E PROGRAMAS ADMINISTR.	* *
* *	* *	* *
* 32	* IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA* APROVEITAMENTO DO LIXO E PROMO	* *
* *	* RECICLAGEM DO LIXO * ÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	* *
* *	* *	* *
* 33	* AQUISIÇÃO DE IMÓVEL * IMPLANTAÇÃO ATERRO SANITARIO	* *
* *	* * VISANDO MELHORAMENTO E HIGIE	* *
* *	* * NIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	* *
* *	* *	* *
* 34	* CONSTRUÇÃO DE UM CEMI * O ATUAL ESTA SUPERLOTADO NECES	* *
* *	* TERIO NOVO * SARIO DE UM NOVO	* *
* *	* *	* *
* 35	* CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS * MELHORAR CONDIÇÕES DE VIDA DA	* *
* *	* NO LAGO FORMOSO * POPULAÇÃO	* *
* *	* *	* *
* 36	* AQUISIÇÃO DE UM * FACILITAR E CRIAR CONDIÇÕES	* *
* *	* CAMINHAO COLETOR DE * OPERACIONAIS	* *
* *	* LIXO *	* *
* *	* *	* *
* 37	* ARBORIZAÇÃO DE RUAS E * MELHORAR ASPECTO ESTETICO DAS	* *
* *	* ESTRADAS * VIAS URBANAS E COMBATER	* *
* *	* *	* *
* *	* *	* *
* 38	* CRIAÇÃO DE PARQUES * CRIAR LOCAIS DE LAZER E ENTRE	* *
* *	* MUNICIPAIS * TENIMENTO E COMBATER A	* *
* *	* *	* *
* *	* *	* *
* 39	* MANUTENÇÃO PROGRAMA * MANTER A CIDADE LIMPA MELHORAN	* *
* *	* ARRASTAO DA LIMPEZA * DO ASPECTO ESTÉTICO E COMBA-	* *
* *	* *	* *
* *	* *	* *
* 40	* REALIZAÇÃO CURSO * DESENVOLVER HABITOS DE COLETI	* *
* *	* ABRANGENDO EDUCAÇÃO * VIDADES DE TRABALHO, EDUCAR	* *
* *	* *	* *
* *	* *	* *
* 41	* PROGRAMAS DE SALVAMEN- * DESENVOLVER PROGRAMAS DE SANEAM	* *
* *	* TO DE RIOS DO MUNI- * MENTO E CUIDADOS COM OS RIOS	* *
* *	* CÍPIO * DO MUNICÍPIO	* *
* *	* *	* *
* *	* *	* *
* 42	* AQUISIÇÃO DE UM * MELHORAR ATENDIMENTO ODONTOLO-	* *
* *	* CONSULTORI ODONTO- * GICO A POPULAÇÃO	* *
* *	* LOGICO *	* *
* *	* *	* *
* 43	* CONTRATAÇÃO DE PESSOAL * MELHORAR E AMPLIAR A ASSISTEN-	* *
* *	* NA AREA DE SAUDE * TENCIA A POPULAÇÃO	* *
* *	* *	* *
* 44	* AQUISIÇÃO DE DOIS VEI * POSSIBILITAR MELHOR ATENDIMEN-	* *
* *	* CULOS * AOS SERVIÇOS E A POPULAÇÃO	* *
* *	* *	* *
* *	* *	* *
* 45	* CRIAÇÃO DA DEFENSORIA * ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	* *
* *	* PUBLICA MUNICIPAL * CARENTE	* *
* *	* *	* *
* *	* *	* *
* 46	* AQUISIÇÃO DE MATERIAL * PERMITIR A CONSECUÇÃO DOS	* *
* *	* PERMANENTE E DE * OBJETIVOS DE CADA SECRETARIA	* *

